

GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

REQUERIMENTO_____2024

Ao Exmo. Sr. Vereador Dr. Gerson Ferreira Varella Neto

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

O vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso 11 do art.191 c/c com o art.193 do Regimento interno desta Casa Legislativa, vem perante vossa lixa. Satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada o presente Requerimento, ao Exmo. Prefeito Municipal de Muriaé Sr. Marcos Guarino de Oliveira para informar as causas que impedem a empresa concessionaria do Transporte Coletivo no Município de Muriaé cumprir o que preconiza a Lei aprovada nesta Augusta Casa Legislativa de número 6.868/2023 que “"Dispõe sobre a divulgação de informações dos horários e itinerários dos veículos de transportes coletivos no Município de Muriaé e dá outras providências” .

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância fundamental da transparência e da acessibilidade das informações relacionadas ao transporte público para os cidadãos de Muriaé, é de suma relevância que a legislação vigente seja estritamente observada e cumprida pela empresa concessionária.

Portanto, solicito que Vossa Excelência forneça esclarecimentos sobre os motivos pelos quais os horários e itinerários dos ônibus não estão sendo devidamente afixados, conforme estabelecido pela legislação municipal. Além disso, gostaria de saber quais medidas serão adotadas para garantir o cumprimento efetivo da referida lei.

Ademais, é importante salientar que, embora a empresa concessionária possa disponibilizar tais informações por meio de aplicativo, é imprescindível

considerar que nem todos os cidadãos possuem acesso a smartphones e, ainda, muitos podem não ter familiaridade com o uso dessas tecnologias. Dessa forma, a afixação física dos horários e itinerários nos pontos de ônibus se mostra indispensável para garantir o acesso à informação de forma democrática e igualitária, conforme preconiza o princípio da universalidade do acesso aos serviços públicos.

Por fim, é importante ressaltar que cabe ao Poder Público municipal a fiscalização e a garantia do cumprimento das leis, especialmente quando se trata de serviços essenciais como o transporte público. O descumprimento da legislação pode acarretar sérias consequências, inclusive configurando atos de improbidade administrativa.

Aguardo, portanto, as devidas informações e providências por parte do Executivo Municipal para garantir a regularidade e a qualidade do transporte público em nossa cidade.

Certo de vossa atenção a nossa solicitação, deixo meus sinceros votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ -MG

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 15 de abril de 2024

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

VEREADOR

(EVANDRO CHEROSO)